



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.279, DE 10 DE MAIO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16/12/2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, a Ação: 2.301 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 - Atenção Básica no Programa 3 - Saúde para Todos; Órgão Orçamentário: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 7.211, de 2020.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a criar a dotação abaixo descrita:

Órgão Orçamentário: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade Orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional programática: 10.301.3

Ação: 2.301 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 - Atenção Básica



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3619/713
Valor: R\$ 600.000,00

Parágrafo único. A dotação descrita no caput deste artigo integrará a Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 3º, será coberto com recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de maio de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município